

Diário Económico	Periodicidade: Diário	Temática: Justiça
	Classe: Economia/Neócios	Dimensão: 399
	Âmbito: Nacional	Imagem: S/Cor
	Tiragem: 18714	Página (s): 1/3
16-04-2013		



Código de Processo Civil
vai dar máximo de 30 dias
a juízes para sentenças — P3

Juizes terão prazo de 30 dias para proferir uma sentença

Grupo de trabalho está a analisar no Parlamento propostas de alteração ao Código de Processo Civil. Maioria e oposição querem apertar controlo dos processos civis, onde se incluem as acções executivas.

Inês David Bastos
ines.bastos@economico.pt

A maioria PSD/CDS e alguns partidos da oposição querem apertar o controlo aos prazos que os juizes têm para tomar decisões nos processos civis, que incluem as acções executivas, tidas como o "cancro" do sistema.

Nas propostas de alteração ao Código de Processo Civil (CPC) que estão a ser debatidas pelo grupo de trabalho criado no âmbito da Comissão dos Assuntos Parlamentares, maioria e PCP dedicam alguma atenção ao tempo que os juizes demoram a proferir uma sentença. PSD e CDS impõem o prazo de trinta dias para o juiz dar a sentença depois de "encerrada a audiência final". Só se "não se julgar suficientemente esclarecido" é que o magistrado "pode ordenar a reabertura da audiência", ouvindo quem entender e podendo, até, ordenar novas diligências. Já os comunistas vão mais longe e avançam com a proposta de, passados aqueles 30 dias, "podem as partes, mediante requerimento, indagar sobre as causas ou razões da demora", tendo o magistrado dez dias para "fundamentar" essa demora e comunicar a data em que prevê tomar a decisão. Os restantes partidos da oposição apoiam o prazo de trinta dias.

Quando começou a elaborar o Código de Processo Civil, a ministra disse logo que um dos objectivos do Governo passava por acabar com uma série de expedientes dilatórios e com a demora dos processos em tribunal. A proposta que levou ao Parlamento vai nesse sentido. Como os partidos apresentaram algumas alterações, a primeira comissão decidiu criar um grupo de trabalho, liderado pelo social-democrata Hugo Veloso, para debater as propostas e tentar acertar posições antes da votação na especialidade. Segue-se, depois, a votação final global.

Outro dos pontos que está a ser mais debatido no grupo de trabalho prende-se com o princípio do contraditório. A proposta de Paula Teixeira da Cruz reforça os poderes (mas também a responsabilidade) dos juizes e os partidos



Alterações debatidas na AR impõem aos juizes que profram sentença até um mês após o encerramento da audiência.

ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO CÓDIGO PROCESSO CIVIL

- Objectos de deficientes e doentes são impenhoráveis.
- Juiz tem de cumprir sempre princípio do contraditório.
- Penhoras em casas só com autorização do juiz.
- Processo não pode ficar parado mais de seis meses.

sentiram necessidade de apresentar propostas que tornassem mais claro o cumprimento daquele princípio. PSD, CDS, Bloco de Esquerda e PCP querem que fique claro que o juiz deve observar o princípio do contraditório "ao longo de todo o processo", não podendo decidir sem que as partes se tenham pronunciado, a não ser em caso de "manifesta desnecessidade".

A maioria que sustenta o Governo propõe ainda - alteração que vingará - que nas acções de cobrança de dívidas sejam "absolutamente impenhoráveis" os instrumentos e os objectos indispensáveis aos deficientes e ao tratamento de doentes.

A revisão do Código de Processo Civil é uma das principais reformas lançadas por Paula Teixeira da Cruz - que consta do memorando da 'troika' - e a intenção da ministra é que entre em vigor nos tribunais ao mesmo tempo que o novo mapa judiciário, que está na Assembleia da República também para aprovação. ■